

1 04/10

PROCESSO Nº 078/2020
PROTOCOLO Nº 3573/2020.

EXERCÍCIO 2020

INTERESSADOS: GALERIA SP COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA.

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 025/2020 – Aquisição emergencial de 1.000 unidades de mascaras de proteção cirúrgica descartável N95 – PFF2, com CA, BFE 99% (eficiência de filtração bacteriológica) e registro no Ministério da Saúde no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 2.860 de 21/03/20.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO AUTUADO POR:
M^a Gabrielle Chaves Pereira

DATA DE AUTUAÇÃO:
24/04/2020



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida

Sup. 25/20
Insc 18/20
ADM 02
2

4406

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicação Interna S.M.S – Administrativo – nº 085/2020 – AYNR -	Data: 23/04/2020
DOCUMENTO: Inicial	
ASSUNTO: Solicita Processo de Dispensa de Licitação	
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde / Administração	
DEPARTAMENTO: Administração INTERESSADO: Sr. Arnaldo Martins dos Santos Junior	
Informação () Manifestação () Parecer () Solicitação (x)	
Convite () Convocação () Outros ():	

Prezado Secretário,

Com os nossos cumprimentos, vimos através da presente solicitar abertura de processo de Dispensa de Licitação para aquisição emergencial de 1.000 unidades de máscara de proteção cirúrgica descartável N95 - PFF2, com CA, BFE 99% (eficiência de filtração bacteriológica) e registro no Ministério da Saúde no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 2.860 de 21/03/2020.

Justificamos para os devidos fins que a aquisição se faz necessária tendo em vista a pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19). Importante ressaltar que os materiais são de extrema importância para o devido atendimento à população. O material será para uso de todos os profissionais de saúde no enfrentamento à epidemia.

Deverão ser pagos conforme categoria econômica especificada abaixo:

- 02.10.01 - Fundo Municipal de Saúde
- 10.305.0041.2326 – Vigilância Epidemiológica
- 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança
- N.º da Ficha Orçamentária: 944
- COVID-19-VE – C/C: 0903/006/624089-3 – Banco C.E.F.
- D.R.(Código de Aplicação): 312.003 Fonte de Recursos: 05 (Federal)
- Valor estimado: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

*Recebido em
23/04/2020
17:20hs
Christina*

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para expressar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VISTO:

[Handwritten Signature]
Carla Vanessa de Souza
Diretora do Depto. De Adm.
Da Rede de Saúde

[Handwritten Signature]
Edson Carlos de Almeida Gauglitz
Secretário Municipal de Saúde

[Handwritten Signature]
Luís Augusto Vaz de Arruda
Secretário de Governo

URGENTE



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no processo de aquisição de emergencial de 1.000 unidades de máscara de proteção cirúrgica descartável N95 - PFF2, com CA, BFE 99% (eficiência de filtração bacteriológica) e registro no Ministério da Saúde os orçamentos foram recebidos por e-mail com exceção da Lojas Americanas que foi retirado da internet.

Registro, 23 de abril de 2020.

Edson Carlos de Almeida Gauglitz
Secretário Municipal de Saúde



Alline Compras <alline.comprasrgt@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MÁSCARA N95

Alline - Seção de Compras <alline.comprasrgt@gmail.com>

6 de abril de 2020 15:28

Cco: LUCINDO ALVES DE MACEDO JUNIOR <lamacedojr@gmail.com>, Cirúrgica Rei - Reynaldo <vendas2@cirurgicarei.com.br>, Cirúrgica Rei - Bárbara <VENDAS1@cirurgicarei.com.br>, Ana - Cirúrgica Fernandes <anamcaseiro@gmail.com>, Ana Paula - CBS <anapaula@cbsmed.com.br>, "analumcaseiro@hotmail.com" <analumcaseiro@hotmail.com>, Cirurgica Mafra <licitacoes@cirurgicamafra.com.br>, "fany.mitie@dakfilm.com" <fany.mitie@dakfilm.com>, Fresenius <filial.sp@fresenius-kabi.com>, Interlab Distribuidora <interlab@interlabdist.com.br>, Leila Fernandes <leila.fernandes@dakfilm.com>, "luana@cbsmed.com.br" <luana@cbsmed.com.br>, Luis - Jupiter <odonto@jupiterdistribuidora.com.br>, medfort@live.com, licitacao.md.br@draeger.com, ronildo.nunes@supportecomercial.com.br, tania.cardoso@stockhospitalar.com.br, MAXLAB@terra.com.br, licitacoes.asthamed@hotmail.com, hibiosoluto@yahoo.com.br, licitacao@handle.com.br, adm15@equilibrium.far.br, licita@rmhospitalar.com, LICITACAO@biogendistribuidora.com.br, PUBLICO@biogendistribuidora.com.br, lucas.licitacao@vanguarda.net.br, litacao@goianiamedica.com.br, descmedsaude@gmail.com, vendas2@cqc.com.br, injex@injex.com.br, Vendas - Cirúrgica Fênix <vendas@cirurgicafenix.com.br>, rubens.licitacoes@cirurgicasaojose.com.br, licitacao1@cqc.com.br, cristiano@multmed.com.br, televendas1.sp@dimacisp.com.br, aglon@aglon.com.br, aglon@aglonmedicamentos.com.br, Aline Campos <presencial@polarfix.com.br>, adilson.l Luiz@hebron.com.br, dimaci.sp@dimacisp.com.br, dimaci@dimaci.com.br, dupatri@dupatri.com.br, renata.alexandrino@expressa.com, licitacoes@torrent.com.br, fayra@torrent.com.br, dakfilmlicitacao@uol.com.br, alexandra.almeida@repress.com.br, fabio.julio@repress.com.br, portal.ltda@uol.com.br, ricardo@redeportal.com.br, portalmedicamento@uol.com.br, licitacao@lilly.com, vendas.marta@crimed.com.br, robertotperes@ig.com.br, lauro@crimed.com.br, web@kolplast.com.br, nfe@medihouse.com.br, Caroline.moreira@politecsaude.com.br, cbsmed@cbsmed.com.br, polarfix@polarfix.com.br, medsonda@medsonda.com.br, mixcomme@hotmail.com, bruna@comercialvitalmed.com.br, CIRURGICASAOFELIPE@uol.com.br, CFERNANDES@cfernandes.com.br, publico@dipromed.com.br, licitacoes@neveline.com.br, Julio Cesar Takeda <JULIO@3albe.com.br>, ultramedic.hosp@hotmail.com, CONSULTOR.MARCELO@crimed.com.br, bio50101@cristalia.com.br, VENDASSOROCABA@maxmedical.med.br, danielmcaseiro@gmail.com, ana@mmcaseiro.com, derelicit@terra.com.br, paulo@vitalhospitalar.com.br, Claumed <claumed@claumed.com.br>, toninhocbs@hotmail.com, ROYAL <royal@royaldistribuidora.com.br>, Rosana Silvi <VENDAS.GPRESSMEDICAL@gmail.com>, Zenon Nascimento Ultramedic <VENDAS.ULTRAMEDIC@hotmail.com>, cirurgicaoliveira@terra.com.br, MEDPAPER - Katia <medpaper@medpaper.com.br>, Thayna Santos <thayna.santos@cbsmed.com.br>, Renata.Farias@bsnmedical.com, "Selma - Lumar (Vendas)" <televendas2@lumarfranca.com.br>, jrpsorocaba@hotmail.com, volpi@volpidistribuidora.com.br, augusto@cirurgicasaofelipe.com.br, licitacao@cirurgicasaofelipe.com.br, cirurgicasaofelipe@uol.com.br, glauce.marconato@macrosul.com, macrosul@macrosul.com, adriano@dupatri.com, eletronico@dupatri.com.br, RX SP <rxsp@ibf.com.br>, licitacoes@ibf.com.br, ibfmedixsp@hotmail.com, Jefferson Oliveira <jefferson@raiomedic.med.br>, vendas@raiomedic.com.br, licitacoes@medimport.com.br, medimport@hotmail.com, documentos@medimport.com.br, medkres@hotmail.com, medkresvendas1@hotmail.com, medkresvendas2@hotmail.com, medkresvendas3@hotmail.com, medkresvendas.2@hotmail.com, Vico cwB <vinicius.metalicmedical@gmail.com>, comercial@metalicmedical.com.br, Licitações - Metalic Medical <licitacoes@metalicmedical.com.br>, lucas@openfarma.com.br, openfarma@openfarma.com.br, henrique@pontualmedical.com.br, pontual@pontualmedical.com.br, freire.thiago@sanemar.com.br, comercial.publico@sanemar.com.br, "licitacao5.dupatri" <licitacao5@dupatri.com.br>, Licitações - Sanesmar <licitacao@sanemar.com.br>, MARIO@cirurcauniaio.com.br, Sarah Mendes <dovallehospitalar@gmail.com>, Sarah87am@hotmail.com, farmasjose <farmasjose@bol.com.br>, Eduardo Faria <fariaeduardo3000@hotmail.com>, edusantos2005@hotmail.com, vendas2@qualifyembalagens.com.br, rodrigo_montalvao@hotmail.com, comercialpr@ortobom.com.br, comercialsp@ortobom.com.br, galeriaspbr@gmail.com, contato@ortoponto.com.br, vendas@cirurgicaamorim.com.br, Tayane Luiz | Dupatri Hospitalar <faturamento3@dupatri.com>, manzzi <manzzi@litoral.com.br>

Boa tarde.

Solicito orçamento para:

- 5.000 unidades de: Máscara de proteção individual com eficiência mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 (N95). O material deve ter registro na ANVISA.

OBS: não serão aceitas máscaras "similares" a N95. Somente a N95 COM registro na ANVISA.

Considerações:

05
5/61

- Trata-se de venda para órgão público.
- As mercadorias deverão ser entregues em Registro - SP - Cep: 11900-000.
- O frete deverá ser CIF.
- Sistema de pagamento através de nota de empenho, onde após entrega do produto, o pagamento é feito através de depósito em conta em até 30 dias.
- Favor informar o faturamento mínimo no momento da cotação.

Desde já agradeço pela atenção.

Alline Y. Nague dos Reis
Divisão Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde de Registro
Fone: (13) 3828-4200
E-mails : alline.comprasrgt@gmail.com
compras.saude@registro.sp.gov.br



Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Cep: 11900-000
Fone (013) 3828-1000 Fax (13) 3821-2565
CNPJ: 45.685.872/0001-79

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / VE

Comunicação Interna DVS / VE- (FCD) nº 073/2020	Data: 23/04/2020
DOCUMENTO: Inicial	
ASSUNTO: Solicitação máscara N95	
ORIGEM: Diretoria de Vigilância em Saúde / Endemias	
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde	
INTERESSADO: Edson Gauglitz	
Informação () Manifestação () Parecer () Solicitação (X)	
Convite () Convocação () Outros () : Devolução	

Solicita a compra de 1.000 (mil) unidades de Máscara Descartável de Proteção Respiratória N95.

Atenciosamente,

Edson

Edson Carlos de A. Gauglitz
Secretário Municipal de Saúde


Cintia Zilda de Almeida Barros

Diretora de Vigilância em Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOCOLO

PROTOCOLO DATA/HORA RESPONSÁVEL

1233120 23/04/20 Anilelo

15:10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Tamekichi Takano, 05 – Centro – Cep. 11.900-000 – Registro/SP –
Telefone: (0XX13) 3828-4200 Fax: (0XX13) 3828-4203
C.N.P.J.: 11.568.304/0001-76
E-mail: epidemiologia.saude@registro.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

20x
7/19

4R Sistemas

Exercício: 2020

Página: 1/1

Requisição: 4342 **Ano:** 2020 **Data:** 23/04/2020 **Requisitante:** ALINE.REIS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 944 ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS - REC.FEDERAL
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 312.003
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Aplicação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS N95-PFF2 PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19.
Observação:
Justificativa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS N95-PFF2 PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19.
Centro de Custo: 0
Veículo: GERAL
Local da Entrega: SECRETARIA MUN. SAUDE

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1.000,000000	UN	030.28.00595	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL N95 - PFF2, COM CA, BFE 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

REGISTRO, 23 de Abril de 2020

Edson Carlos de A. Gauglitz
Secretário Municipal de Saúde

Alaine Y. Nagae dos Reis
Chefe da Divisão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exercício: 2020

28/04


4R Sistemas

Página: 1/1

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição				
0001	1.000,0000	UN	030.28.00595	MASCÁRA DE PROTEÇÃO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL N95 - PF...				
Cd. Fornec.	Razão Social				Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
8002	GALERIA SP- COMERCIO DE VARIEDADES LTDA				1.000,0000	35,0000	0,00	35.000,00
7113	LOJAS AMERICANAS S/A				1.000,0000	67,9700	0,00	67.970,00
8003	MALVAGLIA COMERCIAL LTDA-ME				1.000,0000	150,0000	0,00	150.000,00
Valor Médio por Item:					84,3233			84.323,33
Valor Total Médio:								84.323,33

REGISTRO, 23 de Abril de 2020.


Edson Carlos de A. Gauglitz
Secretário Municipal de Saude


Alline Y. Nagae dos Reis
Chefe da Divisão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exercício: 2020

Página: 1/1

09
101

Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
030.28.00595 - MASCÁRA DE PROTEÇÃO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL N95 - PFF2, COM CA, BFE 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1.000,000000	84,3233	84.323,33

Total Geral Médio: 84.323,33

REGISTRO, 23 de Abril de 2020.


Edson Carlos de A. Gaultitz
Secretário Municipal de Saúde


Aline Y. Magae dos Reis
Chefe da Divisão Administrativa

23/04/2020

Locamail :: Orçamento Mascara PFF2 3M

Assunto: **Orçamento Mascara PFF2 3M**
De: Galeria SP <galeriaspbr@gmail.com>
Para: <compras.saude@registro.sp.gov.br>
Data: 23/04/2020 11:01



140/2020

- ORCAMENTO GALERIA REGISTRO.xlsx (~1.3 MB)

Conforme contato segue orçamento em anexo.
Aires



GALERIA SP - RUA DIOGO ALVES CORRERIA 145 JARDIM VICTORIA -
 CAIEIRAS - SP - CNPJ 24.562.454/0001-14 - I.E 239.122.215.117

DATA 17/07/2020

PEDIDO

JUNIOR

VENDEDOR TELEFONE 13 996068188 ZAP 13982180989

CEP

EMAIL galeriaspbr@gmail.com

FAX

MUNICIPIO DE REGISTRO DE SP

DEP DE COMPRAS

UF:

FOB

FRETE

CIF

Inscr. Est

FRETE INCLUSO PELO DISTRIBUIDOR NA AREA DE SP

QTD:

UN:

VALOR AVISTA

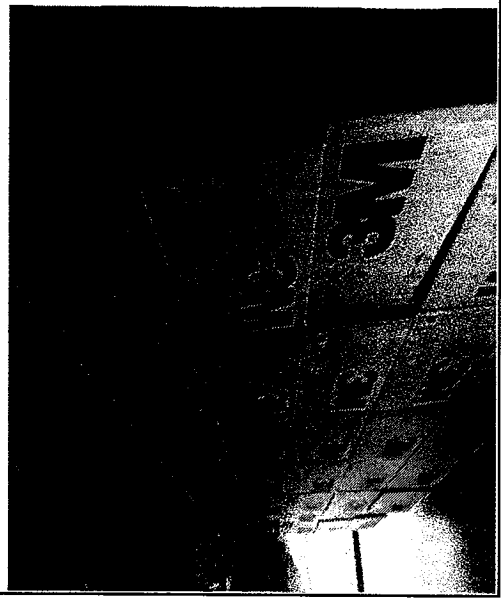
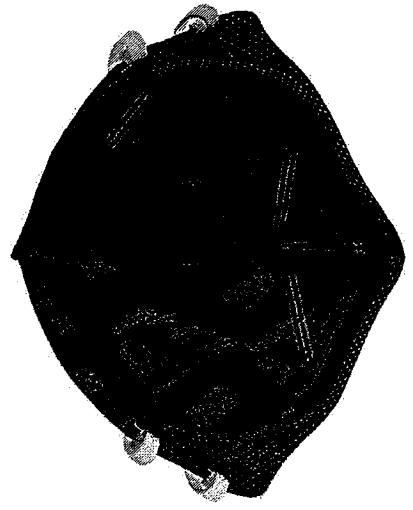
TOTAL

VALOR AVISTA

1	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF2 MOD 9820 - Aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego com Certificado de Aprovação (C.A.) conforme Tabela anterior. Certificação INMETRO em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria nº 230, de 17 de agosto de 2009 do INMETRO. ABNT/NBR 13698 (Equipamentos de Proteção Respiratória - Peça Semifacial Filtrante para Partículas): • PFF2 (S) - 9820+BR Eficiência de filtração mínima de 94% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos. Resistência máxima à respiração(2): o Inalação (a 95 lltros/min): 240 Pa o Exalação (a 160 lltros/min): 300 Pa	1000	3M	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
---	---	------	----	-----------	---------------

PAGAMENTO AVISTA ANTECIPADO - FRETE
 CIF

12/10



VALOR DA VALIDADA: R\$ 0,00 DIA 24/04/2020

VALOR TOTAL DO FOLIO: R\$ 1,39

175.000,00

DADOS BANCARIOS - GALERIA SP - COMERCIO AG 0821 C/C 13001611-2 BANCO SANTANDER JURUDICA

Transportadora		CEP		Fone	
Endereço		Cidade		Fax	
CNPJ				UF	

ASS:

1.10



Alline Compras <alline.comprasrgt@gmail.com>

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS

Fernando <fernando.sa@bol.com.br>

17 de abril de 2020 15:55

Para: Alline - Seção de Compras <alline.comprasrgt@gmail.com>

Boa tarde Alline.

Segue anexo cotação solicitada de duas diferentes mascaras, a MASTER 200 e a MASTER 300, as duas estão catalogadas no anexo 2 também (para conferência)

Estamos a disposição.

Att.

Luis Zimmermann

MALVAGLIA COMERCIAL LTDA-ME

41-99232-0680

41-3039-7384

De: "Alline - Seção de Compras" <alline.comprasrgt@gmail.com>**Enviada:** 2020/04/15 17:00:24**Para:** fernando.sa@bol.com.br**Assunto:** Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS

Boa tarde.

Solicito orçamento para:

- 15.000 unidades de Máscara descartável c/ elástico, tripla camada, gramatura 60g/m² e clipe nasal. Embalados em Caixa c/ 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 55 (cinquenta e cinco) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.

Considerações:

- Trata-se de venda para órgão público.
- As mercadorias deverão ser entregues em Registro - SP - Cep: 11900-000.
- O frete deverá ser (CIF).
- Sistema de pagamento através de nota de empenho, onde após entrega do produto, o pagamento é feito através de depósito em conta em até 30 dias.
- Favor informar o faturamento mínimo no momento da cotação.

Desde já agradeço pela atenção.

17/04/2020

Gmail - RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS

144
10

--
Alline Y. Nagae dos Reis
Divisão Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde de Registro
Fone: (13) 3828-4200
E-mails : alline.comprasrgt@gmail.com
compras.saude@registro.sp.gov.br

2 anexos

 **OrcamentoRegistro2.pdf**
632K

 **Mascaras.pdf**
3760K

Malvaglia Comercial

MALVAGLIA

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO REFERENTE À COMPRA EMERGÊNCIAL

Objeto: Aquisição de materiais para prevenção da Coronavírus.

DADOS DA PROPONENTE

Empresa:

Razão Social: Malvaglia Comercial LTDA – ME

Endereço: Luiz Parigot de Souza, 221, CEP 81070-50 – Portão – Curitiba – PR

CNPJ: 16.643.051/0001-71 IE: 90603978-88 Tel: 11-988783524 e-mail: fernando.sa@bol.com.br

Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: Luiz Fernando Alves de Sá RG: 46.146.509-7 CPF: 373.095.168-85

CARGO QUE OCUPA: Sócio – Responsável

Conta Bancária para Eventuais Pagamentos:

Banco do Brasil – Curitiba - Agência 0756-0 Conta Corrente 78.481-8

Item	Produto/Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor unitário
1	Máscara descartável c/ elástico, tripla camada, gramatura 60g/m ² e clipe nasal. Embalados em Caixa c/ 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 55 (cinquenta e cinco) meses à partir da data de entrega, – MASTER 200 (camada duplas)	15.000	R\$ 75,00	R\$ 1.125.000,00
2	Máscara descartável c/ elástico, tripla camada, gramatura 60g/m ² e clipe nasal. Embalados em Caixa c/ 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 55 (cinquenta e cinco) meses à partir da data de entrega, – MASTER 300 (camada tripla)	15.000	R\$ 150,00	R\$ 2.250.000,00

- Entrega única

-Pagamento: 30 (trinta) dias corridos após entrega do material.

-Prazo de entrega 5 (cinco) dias úteis.

Curitiba, 17 de abril de 2020.

Luiz Fernando Alves de Sá

16.643.051/0001-71
MALVAGLIA COMERCIAL LTDA - ME
RUA RICARDO NEGRÃO FILHO 442
PORTÃO - CEP 81320-300
CURITIBA - PR

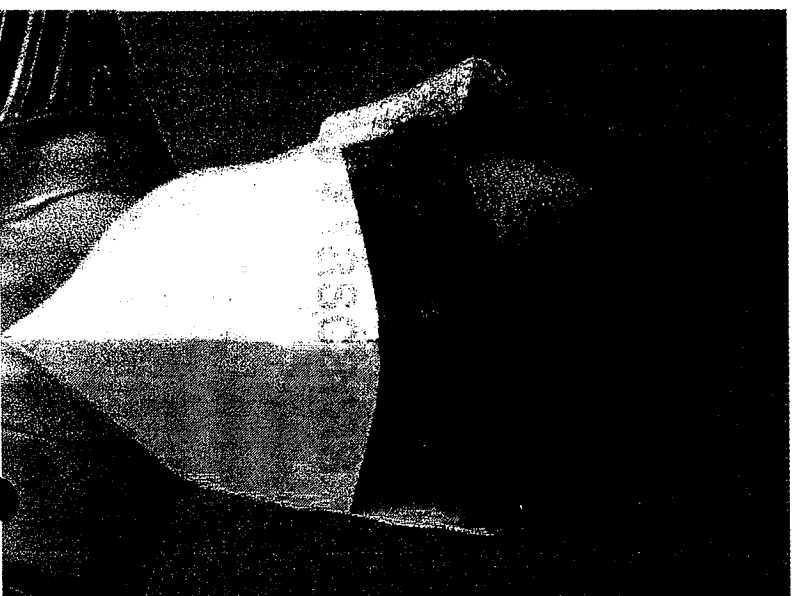
Malvaglia Comercial LTDA – ME
Rua. Ricardo Negrão Filho, 442
Portão – Curitiba – PR – CEP 81320-300

186/10

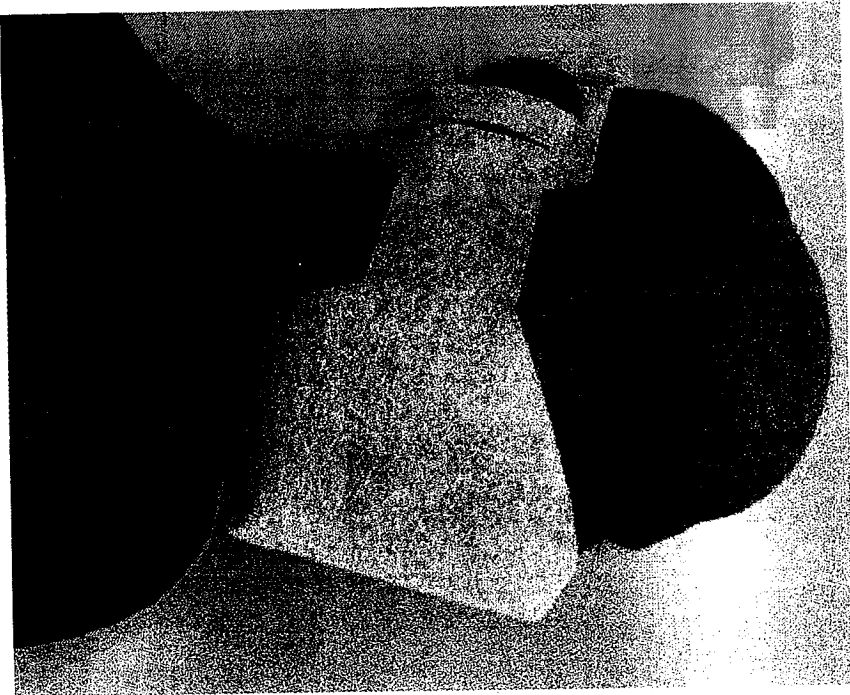
MASTER 200

MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DUPLA PROTEÇÃO
HIGIENIZADAS COM ALCOOL 70° INPMAO LACRAR

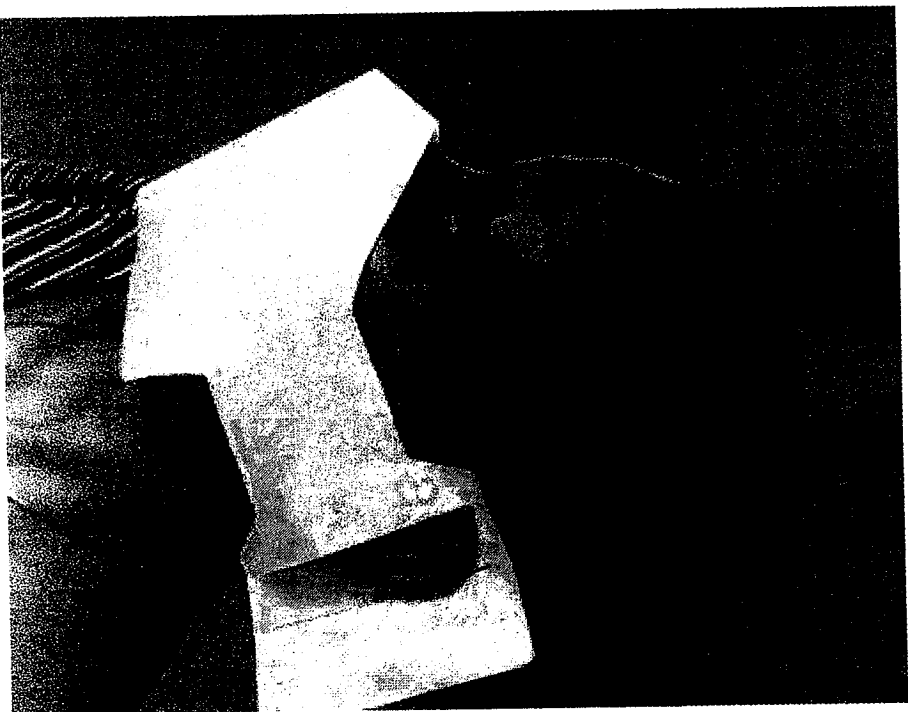
- 1º CAMADA - TNT 100% POLIÉSTER 80 GRMS
- 2º CAMADA - TNT 100% POLIÉSTER 40 GRMS



2/10/17



MASTER 200

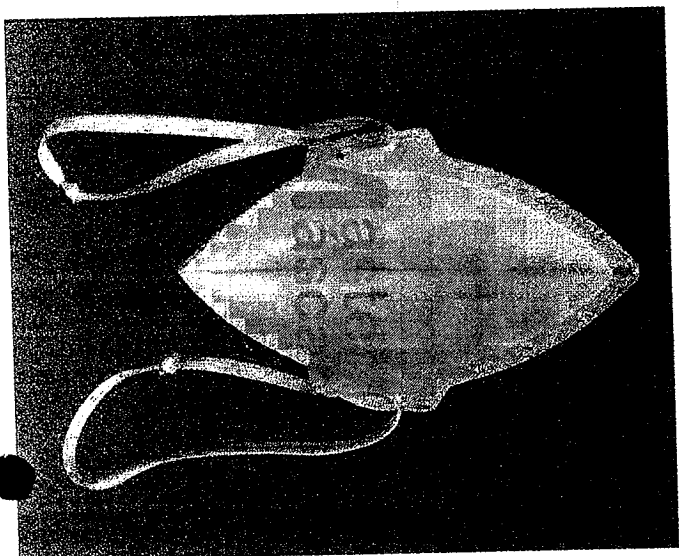


18/8
19

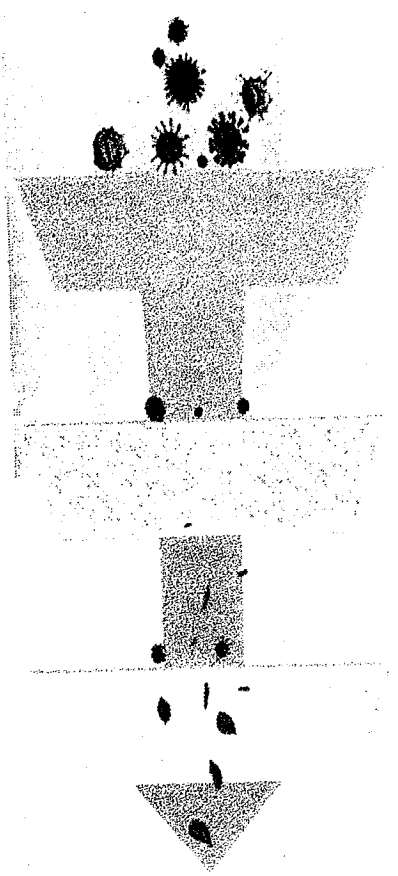
MASTER 300

MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRIPLA PROTEÇÃO
ACABAMENTO EM ELÁSTICO
HIGIENIZADAS COM ALCOOL 70° INPMAO LACRAR

- 1º CAMADA - TNT 100% POLIPROPILENO 60 GRMS
- 2º CAMADA - TNT 100% POLIÉSTER 80 GRMS
- 3º CAMADA - TNT 100% POLIÉSTER 40 GRMS



MASTER 300

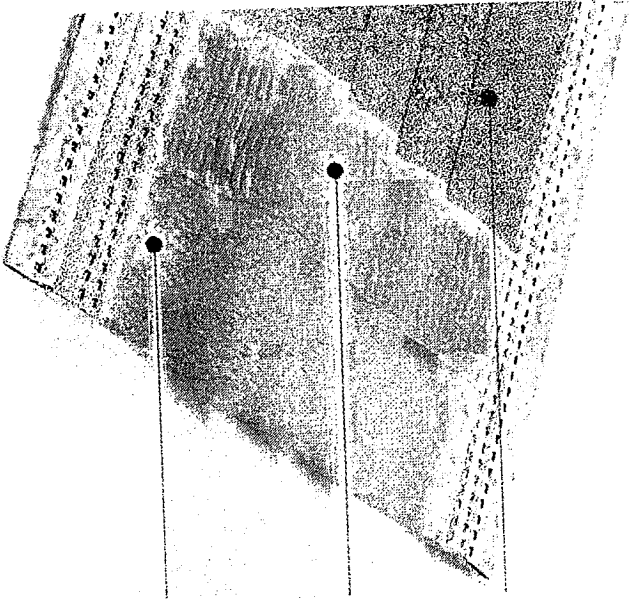


TNT (100% polipropileno) 60 g/m²

TNT (100% poliéster) 80 g/m²

TNT (100% poliéster) 40 g/m²

3 CAMADAS



TNT (100% polipropileno) 60 g/m²

TNT (100% poliéster) 80 g/m²

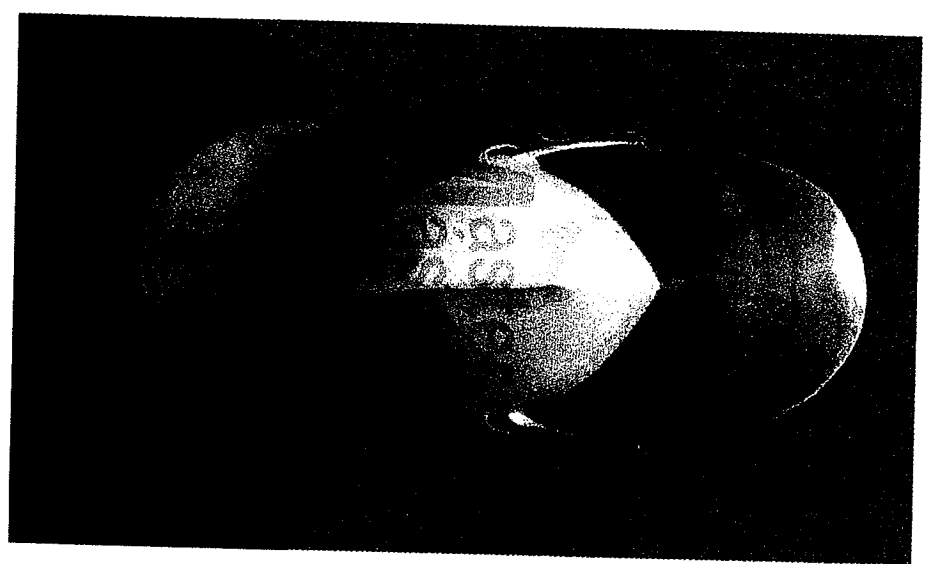
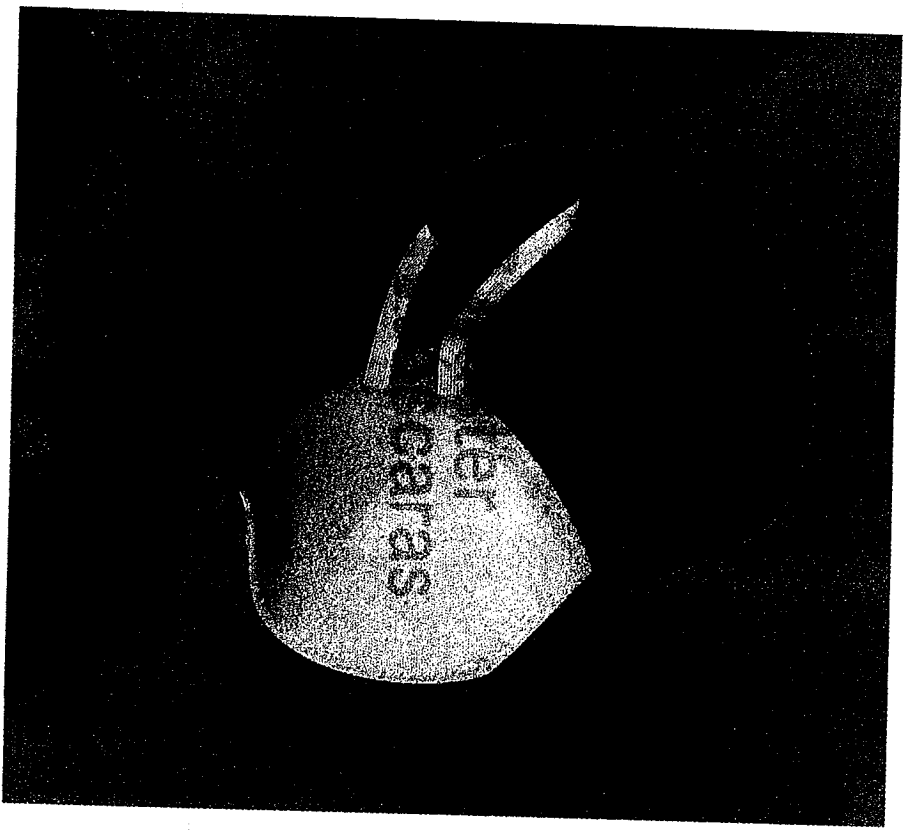
TNT (100% poliéster) 40 g/m²

3 CAMADAS



20 20
10 10

MASTER 300



2/21/16

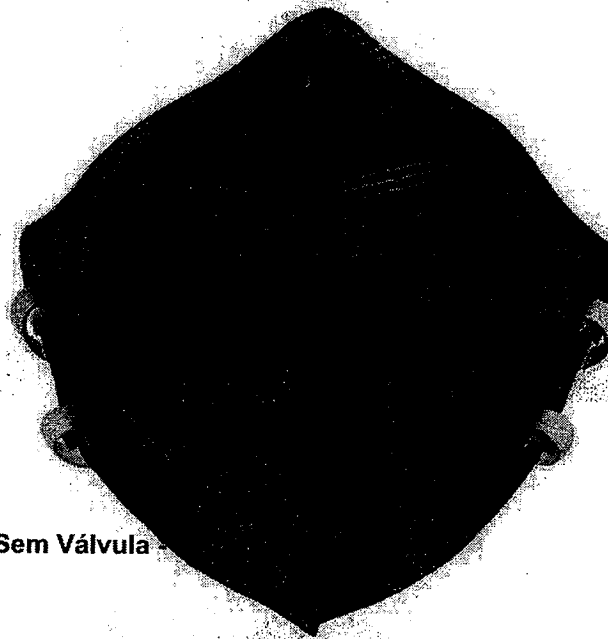
americanas

tem tuuudo, pode procurar :)

covid-19 - nossos cuidados seja a primeira a empresas a oferta do dia baixe o app receba hoje venda com a gente produtos importados

< epi's / proteção individual

compartilhar



Máscaras Respiratória Pff2 Sem Válvula



[conheça nossa política de troca](#)

R\$ 67,97 **25%**

R\$ 50,98

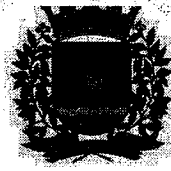
em até 5x sem juros no **cartão de crédito com Ame** e receba R\$ 1,02 (2% de volta)

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

ok

comprar



22

DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

Quarta-feira, 21 de março de 2020

Edição Extraordinária nº 486

www.registro.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.860 DE 21 DE MARÇO DE 2020

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REGISTRO, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando, que a saúde é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º, da CRFB/88) e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, da CRFB/88);

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e medidas relativas a prevenção;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando que a alta escalabilidade viral do COVID-19, exigente de infraestrutura hospitalar (pública ou privada) adequada, com leitos suficientes e composta com aparelhos respiradores em quantidade superior à população em eventual contágio, o que está fora da realidade de qualquer centro médico deste município;

Considerando que a Lei Federal 13.979/20 autoriza a adoção de medidas excepcionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como que tais medidas já foram adotadas pelo governo federal, estadual e inclusive pelo governo da capital do Estado.

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Registro, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), cabendo ao Chefe do Poder Executivo todas as medidas legais e orçamentárias para o cumprimento da lei.

Art. 2º. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta, bem como a iniciativa privada, deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), as medidas determinadas neste Decreto.





23

DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

Quarta-feira, 21 de março de 2020

Edição Extraordinária nº 486

www.registro.sp.gov.br

CAPÍTULO I

Da suspensão dos serviços e atividades não consideradas essenciais

Art. 3º. Fica determinada a suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir de 23 de março de 2020, os serviços e atividades dos seguintes órgãos e estabelecimentos:

I - repartições públicas municipais, exceto os serviços de saúde, limpeza pública, coleta de lixo, manutenção de vias públicas, obras públicas, regulação do trânsito, cemitérios, fiscalização de posturas.

II - Bosque Municipal;

III - transporte coletivo urbano e rural, suspenso a partir de 22 de março de 2020;

IV - transporte remunerado de passageiros por motocicletas, com exceção da atividade delivery;

V - shoppings centers, galerias e similares;

VI - lojas de comércio varejista e atacadista;

VII - teatros, cinemas, casas de espetáculos e demais locais de eventos;

VIII - restaurantes, bares, pubs e lanchonetes;

IX - casas noturnas, tabacarias, boates, buffets e similares;

X - clubes, associações recreativas e similares;

XI - academias de ginástica;

XII - atividades esportivas;

XIII - áreas comuns, playgrounds, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;

XIV - cursos presenciais, reuniões/eventos de cunho político ou de qualquer natureza;

XV - quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público, não expressamente excetuados no presente Decreto.

XVI - a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro;

XVII - Rodoviária Municipal com entrada de transporte intermunicipal e interestadual;

XVIII - Rodoviária privada situada no auto posto GRAAL Buenos Aires e Ouro Verde, com a circulação em transporte intermunicipal e interestadual;

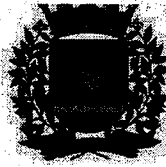
XIX - Feiras livres, comércio food truck, carrinhos, trailers de lanches, ambulantes em geral e outros estabelecimentos correlatos.

§ 1º. O Município, diretamente, manterá o transporte necessário a pacientes e profissionais da saúde, quando necessário.

§ 2º. Fica autorizado o funcionamento de comércio em geral, varejista ou atacadista, incluindo-se bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, exclusivamente, para atendimento de serviços de entrega (delivery), permitido este 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias da semana.

§ 3º. No que se refere às farmácias, poderão deliberar sobre o atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias da semana.





24
24

DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

ábado, 21 de março de 2020

Edição Extraordinária nº 486

www.registro.sp.gov.br/

§ 4º. Ficam excetuadas da suspensão determinada neste Decreto as instituições financeiras e cooperativas de crédito, adotadas as seguintes providências:

I - os processos internos devem ser realizados preferencialmente em regime de teletrabalho, sendo que, na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os pontos de trabalho;

II - seja dada preferência ao atendimento eletrônico/digital, evitando-se, se possível, o atendimento presencial nas agências;

III - restrição de circulação no estabelecimento de mais de uma pessoa por 9m² (3mx3m) de área livre, devendo os demais consumidores aguardarem do lado de fora do estabelecimento com distância mínima de 2m entre elas, sendo responsabilidade das instituições financeiras e cooperativas de crédito o referido controle e organização;

IV - limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que aguarde em fila apenas aquelas pessoas que puderem ser atendidas em, no máximo, 20 (vinte) minutos.

CAPÍTULO II

Dos serviços e atividades consideradas essenciais

Art. 4º. Ficam autorizadas e mantidas as atividades essenciais, assim consideradas:

I - serviços de saúde, assistência médica e hospitalar, tais como clínicas de fisioterapia, clínicas de vacinação, clínicas de acupuntura, hospitais, consultórios médicos, consultório de psicologia, consultórios odontológicos de urgência e emergência, laboratórios de análises clínicas, laboratórios de avaliação psicológica, laboratórios farmacêuticos e outros;

II - distribuição e venda de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, drogarias, açougues, padarias, peixarias, mercearias, quitandas, mercados, hortifrúti e supermercados;

III - transporte de passageiros por taxistas e por motoristas autônomos de aplicativos internet, devendo ocorrer a higienização do veículo a cada viagem;

IV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e gás;

V - distribuição de água;

VI - prestação de serviços de higiene e limpeza;

VII - postos de combustíveis e lojas de conveniência;

VIII - tratamento e abastecimento de água;

IX - captação e tratamento de esgoto e lixo;

X - serviços de telecomunicações e imprensa;

XI - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XII - segurança pública e privada;

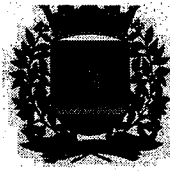
XIII - serviços funerários;

XIV - clínicas veterinárias e lojas de suprimentos animal (alimentos e medicamentos);

XV - oficinas mecânicas, serviços de guincho e depósitos de materiais de construção;

XVI - fábricas e indústrias;





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

ábado, 21 de março de 2020

Edição Extraordinária nº 486

www.registro.sp.gov.br/

XVII – transportadoras;

XVIII – lotéricas.

§ 1º O responsável pelo empreendimento comercial deverá restringir o atendimento ao público de até 03 (três) pessoas ao mesmo tempo, devendo os demais consumidores aguardarem do lado de fora do estabelecimento, com distância mínima de 2m entre elas, sendo sua responsabilidade o referido controle e organização;

§ 2º Em relação aos velórios, limitar o acesso a 20% (vinte por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento, conferindo-se preferência aos parentes mais próximos do de cujos;

§ 3º Deverá adotar a restrição de circulação no estabelecimento de mais de uma pessoa por 9m² (3mx3m) de área livre, devendo os demais consumidores aguardarem do lado de fora do estabelecimento com distância mínima de 2m entre elas, sendo responsabilidade do respectivo responsável o referido controle e organização;

§ 4º Ao comércio de cunho essencial especial supermercados e farmácias, fica facultado, o atendimento em horário preferencial aos idosos e pessoas incluídas no grupo de risco, devendo ser entre 8 e 10 horas da manhã.

Art. 5º Os estabelecimentos e atividades essenciais previstas no art. 3º do presente decreto deverão adotar as seguintes medidas cumulativamente:

I - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;

II - higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque, como carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas, entre outros;

III - higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;

IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

V - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;

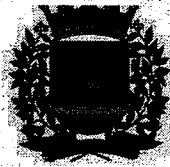
VI - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;

VII - determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.

§ 1º Caberá aos respectivos responsáveis pelos estabelecimentos e atividades essenciais previstas no art. 3º do presente decreto, organizar a restrição do acesso dos seus clientes, sob pena de suspensão do alvará de funcionamento, em caso de descumprimento pelo prazo de validade do decreto, sob pena de cassação do alvará por 01 (um) ano das atividades.

§ 2º Será aplicado cumulativamente, as penalidades de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), interdição total e imediata da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na legislação, por dia de infração, para eventuais descumprimentos.





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

Quarta-feira, 21 de março de 2020

Edição Extraordinária nº 486

www.registro.sp.gov.br/

CAPÍTULO III

Das atividades religiosas no Município de Registro

Art. 6º Fica proibida a realização de missas e cultos de cunho religiosos em toda a extensão do município de Registro, conforme determinação da Ação Civil pública que tramita na 14ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central do Município de São Paulo sob nº 1015344-44.2020-8.26.0053, proposta pelo Ministério Público no Estado de São Paulo, o qual proibiu todas as atividades religiosas.

Parágrafo único: O não cumprimento desta determinação caberá multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à entidade religiosa.

I – Fica estabelecido multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de cunho pessoal a qualquer líder religioso que convoque cultos, missas ou outras atividades correlatas, neste período.

CAPÍTULO IV

Dos servidores e empregados públicos

Art. 7º Fica vedada, pelo prazo de 15 dias ou enquanto permanecerem os sintomas, a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública municipal, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço.

Parágrafo único: Estarão autorizadas apenas as reuniões do Comitê Emergencial de Enfrentamento do Covid-19.

Art. 8º. Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do Município, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até ulterior deliberação, com exceção aos profissionais da saúde.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pelo Secretário Municipal ou o Chefe do Poder Executivo, após justificativa formal da necessidade do deslocamento.

Art. 9º Ficam os Secretários Municipais e o Chefe do Poder Executivo, autorizados a liberarem os servidores e os empregados públicos para execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, inclusive adotar regime de revezamento e escala e trabalho, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Parágrafo único: O servidor ou empregado público que se beneficiar do teletrabalho ou regime de revezamento e escala de trabalho e agir com desídia ou má-fé, irá, a partir da ciência do superior imediato, responder a processo administrativo específico que será aberto exclusivamente para este fim.

CAPÍTULO V

Do funcionamento da Secretaria Municipal de Educação

Art. 10. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, estarão afastados, por tempo indeterminado:

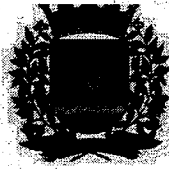
I - A partir do dia 23 de março de 2020

- a) Funcionários pertencentes ao Quadro do Magistério municipal nos termos da Portaria nº 003/2020- S.M.E. , no que couber;
- b) Funcionários pertencentes ao Quadro de Apoio, com sede nas Unidades escolares (EMEBs e Creches), exceto os Vigias.
- c) Demais funcionários, exceto vigias.

Art. 11. Os funcionários aludidos neste Decreto, pertencentes ao Quadro da Secretaria Municipal da Educação, terão a responsabilidade de responder expedientes online ou telefone, no período que perdurar o afastamento, bem como zelar pelos bens patrimoniais e merenda escolar no que tange a sua conservação, na seguinte conformidade:

- I - Através dos caseiros/zeladores/vigias, quando dispuser destes;
- II - Funcionário designado pelo Diretor de Escola para esta finalidade.





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

ábado, 21 de março de 2020

Edição Extraordinária nº 486

www.registro.sp.gov.br/

Art. 12. Qualquer atendimento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde será realizado através do e-mail educacao.divisaotecnica@gmail.com ou pelo telefone institucional da Secretaria Municipal de Educação, 3822-2898 / 3822-5987 / 3822-2916 e exposto em local visível.

CAPÍTULO VI

Do funcionamento do Paço Municipal

Art. 13. O Paço Municipal compreende os seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Governo;
- II – Secretaria Municipal de Administração;
- III – Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento;
- IV – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Art. 14. Estarão suspensos o atendimento ao público em geral por 15 (quinze) dias, incluindo:

- I - Serviços de Protocolo para requerimentos, emissão de ordens de serviço e prestação de serviços públicos;
- II - As autorizações e emissões de alvará para eventos públicos ou privados, bem como o cancelamento daqueles já emitidos até a presente data.
- III - Análise, acompanhamento e aprovação para licenciamento de projetos arquitetônicos, urbanísticos, loteamento e parcelamento urbano e rural

Parágrafo único: Será adotado o atendimento em regime telefônico ou eletrônico, no âmbito do Paço Municipal, conforme segue:

- a) Ouvidoria Municipal: 08007701199 / 3828-1069/ouvidoria@registro.sp.gov.br: para assuntos vinculados a iluminação pública e informações correlatas das Secretarias Municipais;
- b) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras: 3828-1005/planejamento@registro.sp.gov: informações correlatas a sua competência.

CAPÍTULO VII

Do funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 15. A Secretaria Municipal de Saúde terá o expediente ao público cancelado a partir da data de publicação deste decreto, mantendo o atendimento telefônico.

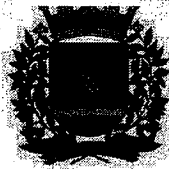
Art.16. Todos os atendimentos programados de odontologia serão suspensos, mantendo somente os atendimentos de urgência e emergência.

Parágrafo único: Os profissionais trabalharão em regime de escala no Centro Especializado de Odontologia, com o horário de funcionamento das 07h às 20h.

Art. 17. Os serviços essenciais deverão permanecer em atividade, inclusive às quintas-feiras à tarde, em caráter obrigatório, sendo:

- I - atendimento médico e de enfermagem,
- II - serviço de resgate e atendimento de ambulância
- III - todos os serviços que abrangem o Sistema Único de Saúde SUS administrativo, limpeza, atendimento ao público, agentes comunitários, agentes de combate a endemias e agente de vigilância-sanitária e todas outras funções ligadas à Saúde, sendo tipificada no Código Penal como Infração de Medida Sanitária Preventiva art. 268 CP e Art. 135 do referido código a recusa.





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

Quarta-feira, 21 de março de 2020

Edição Extraordinária nº 486

www.registro.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII

Do funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Art. 18. A Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, por meio da sua estrutura e com o apoio dos demais órgãos competentes, realizará as atividades sócio assistenciais de forma a minimizar o impacto àqueles em situação de vulnerabilidade social.

Art. 19. Estarão suspensas as atividades em grupo de órgãos de assistência.

Art. 20. No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, durante a vigência do Decreto Municipal nº 2.856/2020, realizará apenas expediente interno para atender casos emergenciais.

Art. 21. O atendimento ao público será realizado, apenas por meio telefônico, conforme cada quadro abaixo, a saber:

Equipamento Público	Telefone de atendimento
CRAM	3821-7579
CREAS	3822-2369
CRAS Central	3821-5372
CAD Único	3821-7568
Conselho Tutelar	3822-4699
Centro de Capacitação	3822-4426
Fundo Social de Solidariedade	3821-7889
Secretaria de Assistência Social	3828-2050

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 22. Ficam os órgãos e autoridades municipais autorizados e obrigados a dar cumprimento a todas as disposições deste Decreto e demais legislações correlatas à pandemia do Coronavírus (COVID-19), dissuadindo imediatamente qualquer descumprimento, inclusive mediante emissão de atos necessários, através do competente poder de polícia, enquanto perdurar a vigência deste Decreto.

Parágrafo único: Em caso de necessidade deverá ser solicitado auxílio às forças de Segurança Pública.

Art. 23. As pessoas físicas ou jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei, nas esferas cível, criminal e/ou administrativas.

Art. 24. Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

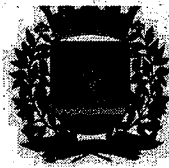
Art. 25. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes dos prazos estipulados, bem como ser prorrogadas.

Art. 26. Ficam mantidas, no que couber e não conflitar com o presente Decreto, as medidas determinadas no Decreto nº 2.856, de 16 de março de 2020.

Art. 27. Ficam suspensos os protestos extrajudiciais junto aos cartórios e tabelião de notas do município de Registro.

Parágrafo único: O Chefe do Poder Executivo encaminhará projeto de lei para que tramite em ritmo de urgência as suspensões e exigibilidade dos créditos tributários municipais referente a ISSQN, IPTU e taxas correlatas, com fito de minimizar a crise.





29

29

DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

ábado, 21 de março de 2020

Edição Extraordinária nº 486

www.registro.sp.gov.br/

Art. 28. Fica suspenso por medida de saúde pública, a exposição de trabalhadores que permaneçam em trabalho de fiscalização e cobrança de estacionamento rotativo, pelo período de 15 dias a contar da data de publicação deste decreto.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, manterá canal de atendimento através dos telefones 3821-4034 e 3821-6008 e através do e-mail secretariadetransito@registro.sp.gov.br.

Art. 29. O Comitê Emergencial de Enfrentamento do Covid-19 no Município de Registro em conjunto com o Chefe do Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias e esforços para se reunir com concessionárias de serviço público como ELEKTRO e SABESP para que suspendam os cortes dos respectivos serviços no período de crise.

Art. 30. Fica autorizada a utilização de veículos oficiais para os servidores municipais que estão de frente na fiscalização para combater a pandemia do COVID-19.

Parágrafo único: As autorizações serão realizadas pelo responsável da pasta.

Art. 31. Todos os agentes políticos responsáveis pelas pastas abaixo, estão convocados a atuarem 24h (vinte e quatro horas) por dia a combaterem a pandemia COVID-19, no município de Registro:

- I – Administração;
- II – Planejamento Urbano e Obras;
- III – Infraestrutura Municipal;
- IV – Negócios Jurídicos e Segurança Pública;
- V – Trânsito e Mobilidade Urbana;
- VI – Educação;
- VII – Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente;
- VIII – Assistência Social
- IX – Fundo Social
- X – Saúde;
- XI – Cultura e Turismo;
- XII – Esporte;
- XIII – Chefia de Governo
- XIV – Procuradoria Geral do Município
- XV – Fazenda Municipal

Art. 32. As disposições omissas serão regulamentadas conforme o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados pela equipe municipal.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 21 de março de 2020.

GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra





PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
CONTROLADORIA-GERAL

Memorando nº 39/2019 - CGM

Data: 20/03/2020

Da: Controladoria-Geral do Município

Para: **Secretaria Municipal de Saúde**

Venho através desse expediente encaminhar a Vossa Senhoria encaminhar a Orientação Técnica n. 10/CGM/2020, onde informa sobre a Lei Federal n. 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e combate ao COVID-19.

A orientação também explicita a forma correta de aquisição de insumos para a saúde para enfrentamento a emergência pública causada pelo novo Corona vírus.

Alertamos também que essa CGM auditará os processos de compras advindos para enfrentamento a essa pandemia, para verificar se houve atendimento as leis de regências.

Sem mais para o momento.

Cordialmente,

RICARDO FERREIRA HIRAIDE
Controlador-Geral do Município

Declaro ter recebido o original em ___/___/2019 às ___:___hs

Assinatura e carimbo

Sr. Edson Carlos de Almeida Gauglitz
Secretario Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Registro / SP





ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2020

Ementa

Dispensa de Licitação. Aquisição de bens, serviços e insumos de saúde. Enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus. Pandemia. Lei 13.979/2020. Transparência pública.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, que estabelece medidas de prevenção e combate ao COVID-19, sendo posteriormente regulamentada pela Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando os princípios administrativos que devem ser seguidos, mesmo no presente cenário atual, sob pena, dos atos serem consideradas Irregulares;

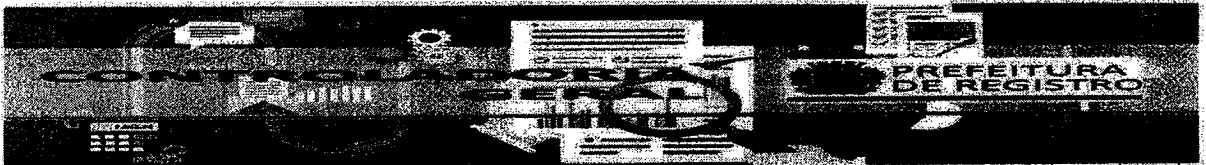
Considerando as premissas de transparência instituídas pela Lei Federal n. 12.527/2011 - LAI;

A Controladoria-Geral da Prefeitura Municipal de Registro vem trazer a conhecimento para que haja a devida cautela nos gastos públicos no frente ao presente caso, editando a orientação que se segue.

O presidente da República, sancionou a Lei 13.979, que prevê medidas de combate ao novo Corona vírus. A proposta que deu origem à lei (PL 23/2020) foi aprovada pela Câmara dos Deputados, na terça-feira (04/02), e pelo Senado, na quarta (05/02). Publicada na edição da sexta-feira (07/02) do *Diário Oficial da União*, a nova lei foi sancionada sem vetos presidenciais.

A norma dota o governo de instrumentos para enfrentar uma eventual situação de emergência pública causada pelo novo Corona vírus.

No ordenamento jurídico brasileiro a regra é procedimento licitatório e a dispensa, a exceção à lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
CONTROLADORIA-GERAL MUNICÍPIO - CGM

No entanto, procedimentos licitatórios são procedimentos rigorosos, que dependem de prazos, publicações, que demandam elaboração de um instrumento convocatório [edital] competente, ou seja, que atenda a todo o mandamento legal e para isso depende de certo razoável tempo para sua finalização/conclusão.

Há situações, entretanto, em que não há possibilidade de espera, ou se ocorrer à espera pode haver prejuízo ao interesse público, como é o caso da crise do Corona vírus. Crise essa sem precedentes, que assola vários países mundo a fora, tanto é que OMS – Organização Mundial de Saúde decretou estado de pandemia.

A lei prevê dispensa de licitação para compra de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus. A dispensa é temporária e se aplica apenas ao período de emergência.

Trata-se de uma dispensa de licitação, pois ainda que haja possibilidade de competição entre licitantes, a circunstância de urgência no combate ao COVID-19, a Administração Pública não dispõe de tempo hábil para a realização do procedimento licitatório comum.

A possibilidade de contratação direta está prevista no artigo 4º [1] da Lei Federal nº 13.979/2020.

A leitura do dispositivo retro mencionado revela que a norma emergencial não prevê qualquer procedimento específico para a realização da dispensa que autoriza. Nesse caso, havendo ante a nítida lacuna legislativa da norma específica, caberá a aplicação da norma geral. Logo, o procedimento adotado deverá ser aquele previsto no parágrafo único, do artigo 26 [2], da Lei Federal nº 8.666/1993.

¹ Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

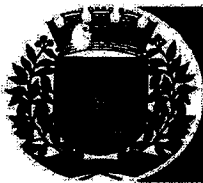
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (Internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

² Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 6º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
CONTROLADORIA-GERAL MUNICÍPIO - CGM

Observe, contudo, que ao revés do que estabelece o artigo 24, Inc. IV ³, da Lei de Licitações, o contrato decorrente da dispensa de licitação para o combate ao coronavírus não deverá ter o prazo máximo de até 180 [cento e oitenta] dias, vedada a sua prorrogação, mas enquanto perdurar a situação calamitosa causada pela pandemia.

Da mesma forma, em contrapartida ao que dispõe o *caput* do artigo 26 ⁴, da Lei Federal nº 8.666/93, o § 2º ⁵, do artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, a **comunicação de contratação deverá ser disponibilizadas de forma imediata no sítio oficial do Ente federado**, observando, no que couber, os seguintes requisitos:

I. conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II. possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III. possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

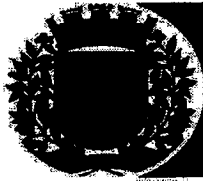
³ Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

⁴ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

⁵ § 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
CONTROLADORIA-GERAL MUNICÍPIO - CGM

34
34

IV. divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V. garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI. manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII. indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII. adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Não bastasse, a informação ainda deverá apresentar: **(i)** o nome do contratado; **(ii)** o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil; **(iii)** o prazo contratual; e **(iv)** o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

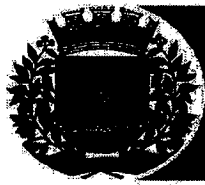
Observação importante: tais quesitos tratam-se de requisitos de validade, ao passo que a sua não observância pelo administrador poderá resultar na nulidade da contratação.

Ressalte-se que, a publicação da contratação no sítio oficial da Prefeitura não afasta a necessidade de comunicação da contratação direta à autoridade superior, em até 3 [três] dias, para ratificação, bem como a publicação do extrato do contrato, se houver, na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Além disso, apesar de a dispensa de licitação ser um instrumento importante para a proteção da saúde pública no momento atual, ela deve seguir os princípios administrativos, sob pena de ser considerada irregular e ato nulo de direito.

Informamos que essa Controladoria-Geral fará procedimentos de auditoria nas compras advindas em decorrência da Lei Federal n. 13.979/2020.





35

35



ROTEIRO PRÁTICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO



1. A abertura do processo de dispensa de licitação, na forma do art. 38, da Lei nº 8.666/93, através de capa devidamente autuada, como numeração da Dispensa e do Processo Licitatório;



2. O primeiro documento a ser relacionado no processo de Dispensa será a requisição da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal nº 13.979/20. Deverá vim indicado na requisição a ficha orçamentária por qual correrá a despesa;



3. Em seguida, de posse da requisição, o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar cotação de preços, através de orçamento apresentado por, pelo menos, 03 três empresas do ramo, com o fim específico de se alcançar uma média de preços mais condizente com a realidade de mercado. Em se tratando de situações de extrema urgência, poderá a Administração utilizar-se de apenas 01 [um] orçamento, para o fim de pesquisa de preços. Contudo, tal fato deverá ser devidamente justificado;



4. Com a cotação em mãos, o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar o ofício ou outro documento que venha a substituí-lo, ao Prefeito Municipal, informando a necessidade da contratação do objeto por dispensa de licitação, indicando o dispositivo da





PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
CONTROLADORIA-GERAL MUNICÍPIO - CGM

76/10
36

lei que a embasará (art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20), acompanhado da cotação de preços realizada;



5. O Prefeito, de posse da solicitação do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhará a Secretaria da Fazenda, ao Setor de Contabilidade, requerendo que o responsável informe se existe dotação orçamentária para arcar com a despesa pretendida;



6. O Setor de Contabilidade informará ao Prefeito Municipal a **existência ou não de dotação orçamentária**. Havendo dotação, já fará a respectiva reserva;



7. O Prefeito Municipal, com a informação fornecida pelo Setor de Contabilidade, solicitará parecer jurídico para verificar se os elementos que ensejam a dispensa de licitação estão condizentes com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 13.979/20;



8. Com o parecer jurídico positivo, o Prefeito autoriza a contratação por dispensa de licitação;



9. O Setor de Compras **deverá solicitar do escolhido para contratação, as certidões negativas dos tributos federais, CRF do FGTS, CNDT, Contrato Social, inscrição na Receita Federal do Brasil e outros documentos que entender necessários;**



10. Realizada a aquisição ou contratação, a Secretaria de Administração deverá inserir, de forma imediata, as informações no sítio oficial da Prefeitura, nos termos do §2º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20;

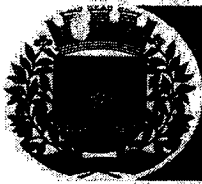


11. Estando em ordem para a contratação, o Prefeito deverá ratificar o processo, observando-se os prazos e condições previstas no art. 26, da Lei nº 8.666/93;



12. Observado o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93, se for obrigatório o termo de contrato, deverá formalizá-lo, convocando a empresa para firmá-lo em curto prazo de tempo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
CONTROLADORIA-GERAL MUNICÍPIO - CGM

32
16
37



13. Havendo o contrato, publicar o seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93;



14. Publicar o inteiro teor do contrato em meios eletrônicos em sítio da rede mundial de computadores, conforme Inc. VI [6], art. 7º da Lei Federal nº 12.527/2011.

Registro, 19 de Março de 2020.

RICARDO FERREIRA HIRAIDE

- Controlador-Geral -

Fonte: - Agência Senado

- Orientação preventiva - Gepam

⁶ Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

.....
VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e



[Voltar](#)[Imprimir](#)

38



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.643.051/0001-71

Razão Social: MALVAGLIA COMERCIAL LTDA ME

Endereço: R RICARDO NEGRAO FILHO 442 / PORTAO / CURITIBA / PR / 81320-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031802213916732104

Informação obtida em 23/04/2020 15:26:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MALVAGLIA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.643.051/0001-71

Certidão n°: 9684335/2020

Expedição: 23/04/2020, às 14:13:45

Validade: 19/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MALVAGLIA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.643.051/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.643.051/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2012
NOME EMPRESARIAL MALVAGLIA COMERCIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MALVAGLIA COMERCIAL LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUIZ PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 221	COMPLEMENTO *****
CEP 81.070-050	BAIRRO/DISTRITO PORTAO	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATA.KOBE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 9268-7658/ (41) 3039-0040
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/04/2020 às 14:36:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.643.051/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MALVAGLIA COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LUIZ PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 221	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 81.070-050	BAIRRO/DISTRITO PORTAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATA.KOBE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9268-7658/ (41) 3039-0040
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/04/2020 às 14:36:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Imprimir



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MALVAGLIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 16.643.051/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:28 do dia 20/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2020.

Código de controle da certidão: **16D5.23EB.405F.C8BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOJAS AMERICANAS S.A.
CNPJ: 33.014.556/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:36:58 do dia 22/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2020.

Código de controle da certidão: **011A.C065.F8AC.E905**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

43
701
43



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.014.556/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOJAS AMERICANAS S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO R SACADURA CABRAL	NÚMERO 102	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 20.081-902	BAIRRO/DISTRITO SAUDE	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	--------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SEDE@LASA.COM.BR	TELEFONE (21) 2206-6708
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/04/2020 às 14:10:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: LOJAS AMERICANAS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.014.556/0001-96

Certidão nº: 9683152/2020

Expedição: 23/04/2020, às 14:04:41

Validade: 19/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOJAS AMERICANAS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.014.556/0001-96**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000993-16.2010.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0011511-50.2015.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
0001547-44.2010.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0100107-82.2016.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0000764-31.2016.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0001488-94.2017.5.05.0271 - TRT 05ª Região *
0000281-44.2014.5.06.0172 - TRT 06ª Região *
0000779-48.2011.5.06.0172 - TRT 06ª Região *
0010286-62.2013.5.06.0172 - TRT 06ª Região *
0010453-79.2013.5.06.0172 - TRT 06ª Região *
0000826-72.2016.5.07.0025 - TRT 07ª Região *
0001021-71.2013.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
0001497-46.2011.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0172200-22.2008.5.15.0153 - TRT 15ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 14.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

47
61

47

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.014.556/0001-96
Razão Social: LOJAS AMERICANAS SA
Endereço: R SACADURA CABRAL 102 / SAUDE / RIO DE JANEIRO / RJ / 20221-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 14/04/2020 a 13/05/2020

Certificação Número: 2020041415324963153786

Informação obtida em 23/04/2020 14:03:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.562.454/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/04/2016	
NOME EMPRESARIAL GALERIA SP - COMERCIO DE VARIEDADES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GALERIA SP			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-9-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DIOGO ALVARES CORREIA (COND R PARK)		NÚMERO 145	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 07.713-600	BAIRRO/DISTRITO SERPA	MUNICÍPIO CAIEIRAS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOMMT1@GMAIL.COM		TELEFONE (13) 9960-6818	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/04/2020 às 15:35:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

49
49

NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.562.454/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2016	
NOME EMPRESARIAL GALERIA SP - COMERCIO DE VARIEDADES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DIOGO ALVARES CORREIA (COND R PARK)	NUMERO 145	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 07.713-600	BAIRRO/DISTRITO SERPA	MUNICIPIO CAEIRAS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOMMT1@GMAIL.COM	TELEFONE (13) 9960-6818		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/04/2020 às 15:35:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

30
10
50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GALERIA SP - COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ: 24.562.454/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:23 do dia 15/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2020.

Código de controle da certidão: **3208.715F.3B40.3968**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GALERIA SP - COMERCIO DE VARIEDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.562.454/0001-14
Certidão n°: 9694985/2020
Expedição: 23/04/2020, às 15:36:45
Validade: 19/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GALERIA SP - COMERCIO DE VARIEDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.562.454/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

52



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.562.454/0001-14

Razão Social: GALERIA SP COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Endereço: AV COPACABANA 815 / MONTE CARLO / ILHA COMPRIDA / SP / 11925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

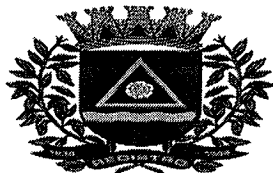
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2020 a 22/05/2020

Certificação Número: 2020042315374306627035

Informação obtida em 23/04/2020 15:37:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

=DECLARAÇÃO=

Dispensa de Licitação nº 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 078/2020

DECLARO que o presente processo administrativo referente à Aquisição emergencial de 1.000 unidades de mascaras de proteção cirúrgica descartável N95 – PFF2, com CA, BFE 99% (eficiência de filtração bacteriológica) e registro no Ministério da Saúde no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 2.860 de 21/03/20, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme inc. II do Art. 16 da LRF.

Registro, 24 de abril de 2020.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 078/2020

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Aos 24 dias do mês de abril de 2020, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente Processo de Dispensa de Licitação nas condições abaixo.

- Processo Administrativo nº 078/2020 - Dispensa de Licitação nº 025/2020
- Modalidade: Dispensa p/ COMPRA

As responsabilidades pela avaliação ou conferência e recebimento do material ficarão a cargo do(a):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO OBJETO

- Descrição: Aquisição emergencial de 1.000 unidades de máscaras de proteção cirúrgica descartável N95 – PFF2, com CA, BFE 99% (eficiência de filtração bacteriológica) e registro no Ministério da Saúde no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 2.860 de 21/03/20.

ESTIMATIVA DO VALOR


TOTAL

R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observações/Justificativa de interesse público:

Em, 24 de abril de 2020.



CLAUDICIR ALVES VASSÃO
Diretor de Políticas da Administração Pública



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

DA INDICAÇÃO/BLOQUEIO DOS RECURSOS

- Financeiros : 0,00 ()
- Procedência dos Recursos :
- Extra-Orçamentários (Convênios + Valor Convênio)

02.10.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0041.2326-Vigilância Epidemiológica
33.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança
COVID 19 VE- C/C 0903/006/624089-3 - Banco CEF
Ficha 944 - D.R. (Código de Aplicação): 312.003 - Fonte de Recursos: 05
R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Em,24 de abril de 2020.



EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 078/2020.

AUTORIZAÇÃO

- De conformidade com os despachos supra, AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, ordenando o órgão competente a exarcação dos documentos necessários, cumpridas as formalidades legais.

Em,24 de abril de 2020.



GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ - 45.685.872/0001-79

www.registro.sp.gov.br e-mail: cadastrodefornecedor@registro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL ADM.FINANC.CONTR.ORÇ.

4R Sistemas

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

NOTA	146	ANO	2020
DATA DE EMISSÃO	23/04/2020	FICHA	944

Fonte de Recurso:	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	USUÁRIO	DEBORAFELIZARDO
Órgão:	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	PROCESSO Nº	78/2020
Unid. Orçamentária:	10 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	VALIDADE	
Unid. Executora:	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MODALIDADE	Dispensa - Isento Compras e Serviços
Função:	10 SAÚDE		
SubFunção:	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
Programa:	0041 EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBL. REL AO CORONAVIRUS		
Projeto/Atividade:	2326 ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS - RE		
Categ. Econômica:	3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO		
Elemento Despesa:	30 MATERIAL DE CONSUMO		

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
3290	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
ENDEREÇO		BAIRRO	
RUA SÃO PAULO		VILA FATIMA	
CIDADE		UF	CEP
REGISTRO		SP	11900-000
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 1.000 UNIDADES DE MASCARAS DE PROTEÇÃO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL N95 - PFF2, COM CA, BFE 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL 2.860 DE 21/03/20. C/C 0903/006/624089-3 CEF

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	35.000,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
TOTAL =>	35.000,00

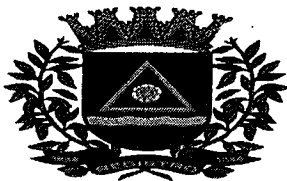
VALOR DA RESERVA
 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

RUBENS MARIANO
 Chefe de Divisão de Gestão de Contabilidade
 CRC 1SP257706/O-1

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
 Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
 CRC TC 146673

Luis Augusto Vaz de Arruda
 Secretário de Governo

56



PREFEITURA DE REGISTRO

SX
5710

Secretaria de Administração

Autorizamos a publicação de: **RATIFICAÇÃO**, para que seja(m) publicada(s) somente por 01 (uma) vez.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 24 de abril de 2020.

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - Substituto

=RATIFICAÇÃO=

RATIFICO, para que surtam os efeitos legais da Dispensa de Licitação nº 025/2020, solicitada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, conforme processo nº 078/2020, com base no artigo 24 e artigo 26, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é Aquisição emergencial de 1.000 unidades de mascaras de proteção cirúrgica descartável N95 – PFF2, com CA, BFE 99% (eficiência de filtração bacteriológica) e registro no Ministério da Saúde no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 2.860 de 21/03/20, a ser firmado com a empresa: **GALERIA SP – COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**, pelo valor total de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, em 24 de abril de 2020.

GILSON WAGNER FANTIN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

PROCESSO: 078/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

ASSUNTO: Aquisição emergencial de 1.000 unidades de mascaras de proteção cirúrgica descartável N95 – PFF2, com CA, BFE 99% (eficiência de filtração bacteriológica) e registro no Ministério da Saúde no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 2.860 de 21/03/20.

FIRMAS CONTRATADAS: GALERIA SP – COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA.

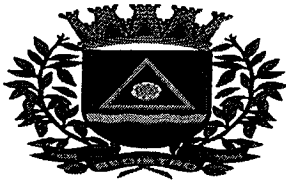
1- VISTO

2- TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE, RATIFICO A CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 24 INCISO IV E ARTIGO 26, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, FAZENDO-SE AS PUBLICAÇÕES DEVIDAS.

3- ENCAMINHE-SE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 24 DE ABRIL DE 2020.

GILSON WAGNER FANTIN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

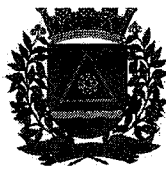
=RATIFICAÇÃO=

RATIFICO, para que surtam os efeitos legais da Dispensa de Licitação nº 025/2020, solicitada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, conforme processo nº 078/2020, com base no artigo 24 e artigo 26, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é Aquisição emergencial de 1.000 unidades de mascaras de proteção cirúrgica descartável N95 – PFF2, com CA, BFE 99% (eficiência de filtração bacteriológica) e registro no Ministério da Saúde no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 2.860 de 21/03/20, a ser firmado com a empresa: **GALERIA SP – COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA**, pelo valor total de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, em 24 de abril de 2020.

GILSON WAGNER FANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

5959
/09



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

Quarta-feira, 27 de abril de 2020

Edição nº 511

www.registro.sp.gov.br/

PODER EXECUTIVO

=RATIFICAÇÃO=

RATIFICO, para que surtam os efeitos legais da Dispensa de Licitação nº 024/2020, solicitada pela Senhora Presidente do Fundo Social de Solidariedade, conforme processo nº 077/2020, cujo objeto é a Aquisição emergencial de 500 unidades de cestas básicas – contendo 17 itens cada, para atender pessoas de alta vulnerabilidade social com base no artigo 24, inciso IV e artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser firmado com a empresa: CLEYBSON JOSE ALVES PEREIRA DE LIMA - EPP, no valor total de R\$ 37.675,00 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

RATIFICO, para que surtam os efeitos legais da Dispensa de Licitação nº 025/2020, solicitada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, conforme processo nº 078/2020, com base no artigo 24 e artigo 26, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é Aquisição emergencial de 1.000 unidades de mascarar de proteção cirúrgica descartável N95 – PFF2, com CA, BFE 99% (eficiência de filtração bacteriológica) e registro no Ministério da Saúde no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 2.860 de 21/03/20, a ser firmado com a empresa: GALERIA SP – COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, pelo valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, em 24 de abril de 2020.

GILSON WAGNER FANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

= P O R T A R I A Nº 026/2020 = SMA

INCLUI MEMBRO PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA
GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**, incluir a Senhora JOSIANE CHAGAS DOS SANTOS, para compor a Equipe Técnica para julgamento de Licitações. E em conformidade com os Artigos 141, inciso III e 145 Parágrafo Único da Lei Complementar nº 034/2008 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), perceberão a referida Gratificação por participação nas quais forem convocados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 24 de abril de 2020.

GILSON WAGNER FANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM CRONOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Registro, dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1.993; modificada pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994, Instrução nº 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora de ordem cronológica de suas exigibilidades, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços/mercadorias constantes da Nota Fiscal, a saber.

Razão Social:

Claudio Silva Benitez de Freitas Limpeza e Conservação

CNPJ: 32.785.346/0001-39

Pregão Eletrônico nº 30/2019

Processo nº 1747/2019

Nota Fiscal nº 021

Valor R\$ 17.704,16

Serviços/Fornecimentos: Triagem de materiais volumosos.

Registro, 23 de abril de 2020.

Adriano Hermes de Sousa

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE GESTÃO DE PESSOAS ATOS DE PESSOAL

CESSANDO

•Os efeitos do Anexo XXVIII da Portaria nº 1004/2019 de 22/11/2019 que concede gratificação de função adicional para exercer funções técnicas e complexas à senhora TATIANA SANTANA SIMÕES, RG nº 30.945.474-8 SSP/SP, a partir de 16 de abril de 2020 – Portaria nº 329/2020.

CONCEDENDO

•Gratificação de função adicional ao servidor efetivo desta Prefeitura Municipal, senhor GEAN DA SILVA ARAUJO, Enfermeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.189.194-X, para exercer atribuições técnicas e complexas, em conformidade com os artigos 140 e 141 da Lei Municipal nº 1.837/2019, suas alterações e regulamentada através do Decreto Municipal nº 2.785/2019, a partir de 16/04/2020 – Portaria nº 330/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

61
09/01

4R Sistemas

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2020

Página: 1/1

Requisição: 4406 Ano: 2020 Data: 27/04/2020 Requisitante: MARIA GABRIELLE

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 944 ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS - REC.FEDERAL
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 312.003
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Aplicação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/20 - Aquisição emergencial de 1.000 unidades de mascaras de proteção cirúrgica descartável N95 - PFF2, com CA, BFE 99% (eficiência de filtração bacteriológica) e registro no Ministério da Saúde no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decr COVID19 - VE - C/C: 624089-3 CEF
Observação:
Justificativa: Justificamos para devidos fins que a aquisição se faz necessária tendo em vista a pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID19). Importante ressaltar que os materiais são de extrema importância para o devido atendimento à população. O material será para uso de todos os profissionais de saúde no enfrentamento à epidemia.
Centro de Custo: 0
Veículo: GERAL
Local da Entrega: SECRETARIA MUN. SAUDE

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1.000,000000	UN	030.28.00595	MASCÁRA DE PROTEÇÃO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL N95 - PFF2, COM CA, BFE 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

REGISTRO, 27 de Abril de 2020

62
101

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Dispensa DE LICITAÇÃO

Número: 25/2020

Em conformidade com os elementos do Processo N° 3573/2020, bem como parecer da Consultoria Procuradoria Geral do Município, reconhecendo a **Dispensa** de Licitação, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: GALERIA SP- COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ: 24.562.454/0001-14
TOTAL: R\$ 35.000,00(Trinta e Cinco Mil Reais)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

REGISTRO, 27 de Abril de 2020..

Gilson Wagner Fantin
Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Exercício: 2020

4R Sistemas

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO - COVID-19

Página: 1/1

63/19

Pedido: 3132/0-2020

Modalidade: Dispensa Nr.: 25/2020

Processo/Ano: 3573 / 2020 **Requisição Nro.:** 4406/2020
Id. Licitação AUDESP: 2020000000136
Usuário Requisição: MARIA GABRIELLE
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0010 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 944 ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS - I **Usuário Pedido:** MARIA GABRIELLE
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Aplicação FR.: 312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS
Variação FR.: 3 MS - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Aplicação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/20 - Aquisição emergencial de 1.000 unidades de mascaras de proteção cirúrgica descartável N95 - PFF2, com CA, BFE 99% (eficiência de filtração bacteriológica) e registro no Ministério da Saúde no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decr
Observação: COVID19 - VE - C/C: 624089-3 CEF
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/20 - Aquisição emergencial de 1.000 unidades de mascaras de proteção cirúrgica descartável N95 - PFF2, com CA, BFE 99% (eficiência de filtração bacteriológica) e registro no Ministério da Saúde no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decr
Local de Entrega: SECRETARIA MUN. SAUDE, RUA TAMEKICHI TAKANO, Nº 05, CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11.900-000

Fornecedor: 8002 - GALERIA SP- COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
Fantasia: **Fone:** (13) 9960-6818 **Fax:**
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: R DIOGO ALVARES CORREIA (COND R PARK),145 SERPA
Cidade: CAIEIRAS **Cep:** 0771360 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 24562454000114 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Validade: 0 dias **Cond. Pagto.:** 0 dias **Garantia:** **Prazo Entrega:** 0 dias

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 45.685.872/0001-79 Cep: 11900-000 Bairro: CENTRO
	Endereço: RUA JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS, 250

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1.000,000000	UN	330.28.00595-0	MASCARA DE PROTEÇÃO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL N95 - PFF2, COM CA, BFE 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	35,0000	35.000,00

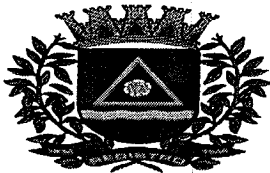
Valor Total:	35.000,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Líquido:	35.000,00
---------------------	-----------	------------------------	------	-----------------------	-----------

REGISTRO, 27 de Abril de 2020

Arnaldo Martins dos Santos Junior
 Secretário Municipal de Administração - Substituto
 CPF: 370.107.968-40

RECEBI

Em 27/04/2020
 às _____
 Nome Arnaldo Martins dos Santos Junior



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

CNPJ Nº: 45.685.872/0001-79.

CONTRATADA: GALERIA SP COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA

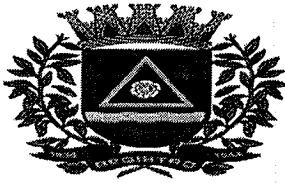
OBJETO: Aquisição emergencial de 1.000 unidades de mascaras de proteção cirúrgica descartável N95 – PFF2, com CA, BFE 99% (eficiência de filtração bacteriológica) e registro no Ministério da Saúde no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 2.860 de 21/03/20.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Registro, 27 de abril de 2020.


ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração – Substituto



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
CONTRATADA: GALERIA SP COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 – PROCESSO Nº 078/2020

OBJETO: Aquisição emergencial de 1.000 unidades de mascaras de proteção cirúrgica descartável N95 – PFF2, com CA, BFE 99% (eficiência de filtração bacteriológica) e registro no Ministério da Saúde no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 2.860 de 21/03/20.

Nome	GILSON WAGNER FANTIN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	4.395.421-0 SSP/PR
Endereço(*)	Rua Flamengo, nº 145, casa 10, condomínio Royal Ville, Jardim Ipanema
Telefone	(13) 99747-7393
e-mail	prefeitogilson@registro.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Arnaldo Martins dos Santos Júnior
Cargo	Secretário Municipal de Administração - Substituto
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro
Telefone e Fax	(13) 3828-1000 / (13) 3821-2565
e-mail	administracao@registro.sp.gov.br

Registro, 27 de abril de 2020.

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - Substituto



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº078/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

ASSUNTO Aquisição emergencial de 1.000 unidades de mascaras de proteção cirúrgica descartável N95 – PFF2, com CA, BFE 99% (eficiência de filtração bacteriológica) e registro no Ministério da Saúde no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 2.860 de 21/03/20.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS,

Envio o processo acima, em nome de **GALERIA SP COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA**, para visto e manifestação com Parecer Técnico Atestando a Viabilidade da Contratação, observando que não fora formalizado o Termo de Contrato conforme prevê o Artigo 62, § 4º da Lei 8.666/93.

Registro, 27 de abril de 2020.


CLAUDICIR ALVES VASSÃO
Diretor de Polflicas da Administração Pública

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565CNPJ – 45.685.872/0001-79

www.registro.sp.gov.br-mail: cadastrodefornecedor@registro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

67
2

PARECER N° 58/2020

PROCESSO N° 078/2020, DISPENSA 025/2020

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADO(S) : SMA

ADMINISTRATIVO-

**CONSTITUCIONAL. LICITAÇÃO
DISPENSA, ART. 24, II, LEI
8.666/93 E ART. 4° DA LEI
FEDERAL 13.979/2020, QUE
PREVALECE SOBRE A REGRA DO
ART 24, INCISO II, DA LEI
FEDERAL 8.666/93**

Trata-se de Parecer Jurídico não vinculativo para análise e manifestação quanto ao processo administrativo supramencionado, sendo que a manifestação jurídica se refere, estritamente, ao aspecto legal. Isso porque foge à competência legal deste Parecerista examinar aspectos não legais, inclusive a veracidade das declarações/documentos carreados aos autos.

I- DO RELATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

68
2

Por força do Parágrafo Único do art. 38, Lei Federal 8.666/93, vem esta Procuradoria Jurídica a análise do processo 78/2020, tendo por objeto a dispensa de licitação para a aquisição emergencial de 1000 máscaras cirúrgicas descartáveis, N95 - PFF2, CA, BFE 99% (eficiência de filtração bacteriológica) e registro no Ministério da Saúde ao valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Segundo se depreende das manifestações da unidade requisitante, a solicitação se reveste de urgência e se destina relacionada ao enfrentamento direto da pandemia de covid-19.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o art. 4º da Lei Federal 13.979/2020:

Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

No caso em apreço a contratação deve ser firmada única e exclusivamente no artigo 4º supracitado, não havendo que se falar em fundamentação com base na lei 8.666/93.

Foi apresentada pesquisa de mercado demonstrando a compatibilidade dos preços da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

69
27

Há nos autos memorando da Controladoria Geral do Município (orientação técnica 10/CGM/2020), com as orientações a serem seguidas pelo órgão de compra, bem como com a informação de que o órgão de controle auditará todos os processos.

Assim sendo, considerando o procedimento simplificado trazido pela Lei Federal 13.979/2020, não nos parece haver óbice jurídico-formal para a pronta submissão do processo para deliberação da autoridade competente, sem prejuízo da posterior e oportuna avaliação da unidade requisitante, à vista das ponderações da Controladoria Geral do Município.

III- DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opinamos:

1. No caso em apreço, por se tratar de pronta entrega, prazo máximo de 30 dias, será possível a aplicação do art. 62, § 4º, da lei 8.666/92;

2. Pela legalidade da dispensa, face à urgência noticiada e o uso das máscaras no enfrentamento direto da Pandemia.

3. o processo pode ser restituído à Secretaria Municipal de Administração, com o entendimento desta Procuradoria Geral exarado às fls. 67 a 70 no sentido da viabilidade jurídica da contratação direta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

70
22

CONTUDO, com fundamento exclusivo no art. 4º
da Lei Federal 13.979/2020.

Este é o parecer.

Registro-SP, 11 de maio de 2020.

Rafael Alves de S. Martins
RAFAEL ALVES DE SANTANA MARTINS

PROCURADOR MUNICIPAL

OAB-SP nº 360.427



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
RUA JOSÉ A. DE CAMPOS, 250 - (13) 3828-1000

4R Sistemas

NOTA	ANO
4446/000	2020
DATA DE EMISSÃO	FICHA
27/04/2020	944

Fonte de Recurso:	5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	USUÁRIO PEDRO
Aplicação:	312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	FUNDO
Variação:	3 MS - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL	DÍVIDA
Órgão:	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	PROCESSO 3573/2020
Unid. Orçamentária:	10 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATO Nº
Unid. Executora:	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VENCIMENTO 27/04/2020
Função:	10 SAÚDE	MODALIDADE Dispensa 25/2020
SubFunção:	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	PEDIDO 03132/000-2020
Programa:	0041 EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBL. REL AO CORONAVIRUS	CENTRO DE CUSTO
Projeto/Atividade:	2326 ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS - F	
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento Despesa:	30 MATERIAL DE CONSUMO	
Sub-Elemento Desp:	28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	
Vínculo:	S SAÚDE	

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
8002	GALERIA SP- COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	24.562.454/0001-14	
ENDEREÇO	BAIRRO	UF	CEP
DIOGO ALVARES CORREIA (COND R PARK),145	SERPA	SP	0771360
CIDADE	AGÊNCIA	CONTA	TELEFONE
CAIEIRAS	0821-	13001611-2	(13) 9960-6818
BANCO	TIPO CONTA		
033 - SANTANDER	Conta Corrente		
APLICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/20 - Aquisição emergencial de 1.000 unidades de mascaras de proteção cirúrgica descartável N95 - PFF2, com CA, BFE 99% (eficiência de filtração bacteriológica) e registro no Ministério da Saúde no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decr (Obs.: COVID19 - VE - C/C: 624089-3 CEF)			
Entrega	SECRETARIA MUN. SAUDE, RUA TAMEKICHI TAKANO, Nº 05, CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11.900-000		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
001	MASCARA DE PROTEÇÃO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL N95 - PFF2, COM CA, BFE 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/20 - Aquisição emergencial de 1.000 unidades de mascaras de proteção cirúrgica descartável N95 - PFF2, com CA, BFE 99% (eficiência de filtração bacteriológica) e registro no Ministério da Saúde no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Lei Federal nº 13.979/2020 e Decr (Obs.: COVID19 - VE - C/C: 624089-3 CEF) - COVID 19 - VE - C/C 624089-3 CEF - SAÚDE	UN	1.000,0000	35,00	35.000,00

RETENÇÃO	VL. RETIDO →	0,00	VL. LÍQUIDO →	35.000,00	VL. BRUTO →	35.000,00
-----------------	---------------------	-------------	----------------------	------------------	--------------------	------------------

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
112.498,00	0,00	35.000,00	77.498,00
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Saúde	Chefe Div Ges Contab	Chefe D G Tesouraria
_____/_____/_____ GILSON WAGNER FANTIN RG 4.395.421-0	 GILSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ	_____/_____/_____ RUBENS MARIANO CRC 1SP257706/O-1	_____/_____/_____ Banco: _____ Conta: _____ Cheques _____
Recebi da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, a importância de:			BRUNO JOSE DE OLIVEIRA
(trinta e cinco mil reais)			

Referente ao Valor da Nota acima discriminada.

REGISTRO, _____ de _____ de _____.	ASSINATURA DO FORNECEDOR	Documento _____
		Número: _____

GALERIA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA



RUA DIOGO ALVARES CORREIA, no. 145 - - serpa
 CEP: 11900-000 - Caletras/SP
 Fone: 13982180989

DANFE

Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada
 1-Saída

1

Nº. 000.000.200
 SÉRIE001
 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

3520 0424 5624 5400 0114 5500 1000 0002 0010 0026 8709

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135200330091510 27/04/2020 12:26:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 239122215117

INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

24.562.454/0001-14

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE REGISTRO

CNPJ/CPF

45.685.872/0001-79

DATA DA EMISSÃO

27/04/2020

ENDEREÇO

R JOSE ANTONIO DE CAMPOS N 250

BAIRRO/DISTRITO

centro

CEP

11900-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

27/04/2020

MUNICÍPIO

Registro

FONE/FAX

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

12:24:59

FATURA/DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLC. DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 35.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 35.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - Emitente 2 - Terceiros 1 - Destinatário 9 - Sem Frete		9	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO					UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO			PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA PFF2 3M MOD 9820+BR CA41514	90200010	0102	5102	uu	1000	35,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS PEDIDO 4446/2020 DADOS BANCARIOS - GALERIA SP- COMERCIO AG 0821 C/C 13001611-2 BANCO SANTANDER JURUDICA	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Emitido por Start Emissor de Nota Fiscal

Recebemos de GALERIA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA os produtos da Nota Fiscal indicada ao lado.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
 Nº. 000.000.200
 SÉRIE 001